



Cristina Vieira

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Primeiro Outorgante: Município de Marco de Canaveses, pessoa coletiva n.º 501 073 655, com sede nos Paços do Concelho, no Largo Sacadura Cabral, Marco de Canaveses (4630-219), devidamente representado neste ato pela Dr.ª Cristina Vieira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, doravante designado por Primeiro Outorgante;

Segundo Outorgante: Valsousa - Associação de Municípios do Vale do Sousa | Rota do Românico, Pessoa Coletiva n.º 502 599 189, com sede na Praça D. António Meireles, n.º 45, 4620-130 Lousada, neste ato representado pelo Dr. Humberto Fernando Leão Pacheco de Brito, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo da Associação de Municípios do Vale do Sousa, doravante designado por Segundo Outorgante.

Considerando que:

- a) Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, de acordo com o previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro;
- b) Compete, ainda, à Câmara Municipal, nos termos da alínea u) e t) nº 1, do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro “assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.”
- c) Sem prejuízo da prossecução direta das suas atribuições o Município de Marco de Canaveses tem assumido um papel interventivo no apoio às instituições que desenvolvam atividades promotoras ou valorizadoras do património e da cultura concelhios, considerando-as parceiras determinantes na concretização dos seus objetivos;
- d) A Rota do Românico é um projeto que visa o desenvolvimento do Tâmega e Sousa partindo de um recurso comum deste território: o rico património de origem românica, expresso em mosteiros, igrejas, capelas, memoriais, castelos, torres e pontes. Constituída, em 1998, pelos seis concelhos que integram a Valsousa (Castelo de Paiva, Felgueiras, Lousada, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel), a Rota do Românico alargou-se, em 2010, aos restantes municípios da NUT III - Tâmega (Amarante, Baião, Celorico de Basto, Cinfães, Marco de



dey

- Canaveses e Resende). A Valsousa é uma associação de municípios de fins específicos, constituída antes da entrada vigor da Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto, que mantém, nos termos do n.º 6 do Artigo 38.º dessa Lei, a natureza de pessoa coletiva de direito público.
- e) Que a Rota do Românico, tem vindo a desenvolver o Projeto Pedagógico “Valorizar o Património Cultural Românico”, através de visitas aos monumentos, por parte da comunidade escolar dos municípios, que integram a Rota do Românico.
 - f) Que se justifica, o apoio solicitado pela Rota do Românico, refletindo-se na divulgação do património cultural românico e valorização da comunidade educativa, numa perspetiva de continuidade, sendo anualmente identificados os estabelecimentos de ensino a participar.

Proponho, nos termos das alíneas o), u) e t, do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração, que se rege pelos considerandos supra e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem como objetivo a cedência de transporte por parte do município em autocarro às escolas identificadas no mapa em anexo e que integram o Projeto Pedagógico “Valorizar o Património Cultural Românico” no ano letivo 2018/2019.

Cláusula Segunda

A Rota do Românico, como entidade beneficiária, no âmbito do presente do Protocolo compromete-se a desenvolver a ação descrita, nos termos do seu plano de atividades.

Cláusula Terceira

O Município do Marco de Canaveses como entidade concedente, no âmbito do presente Protocolo compromete-se a prestar a colaboração adequada, designadamente na cedência de autocarro do município.

Cláusula Quarta

A utilização pelo segundo Outorgante do equipamento municipal identificado na cláusula terceira, é gratuita, para os casos previstos no Artigo G/1- 8.º Parte G - Isenções, do Código Regulamentar do Município do Marco de Canaveses, designadamente no previsto no n.º 2, considerando-se que poderão estar isentos do pagamento de taxas outras pessoas de direito público; al. a) pessoas coletivas de utilidade pública administrativa, as instituições de solidariedade social, bem como de mera utilidade pública, relativamente aos atos e factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins.

Ainda, nos termos do n.º 5, poderá haver lugar à isenção de taxas relativamente a eventos de manifesto e relevante interesse municipal.

Pela utilização do referido equipamento municipal, estima-se o valor de isenção em 163,08€.



Cláusula Quinta

A Câmara Municipal de Marco de Canaveses e o segundo Outorgante colaboram em tudo o que for necessário ao cumprimento do presente protocolo.

Cláusula Sexta

A Câmara Municipal de Marco de Canaveses poderá resolver o presente protocolo se o segundo Outorgante der ao equipamento municipal cedido utilização diversa da prevista no presente protocolo, ou se não cumprir qualquer das obrigações deles emergentes.

Cláusula Sétima

O presente protocolo terá a duração prevista no âmbito do Projeto Pedagógico “Valorizar o Património Cultural Românico” - ano letivo 2018/2019, considerando-se as datas para a realização das visitas previstas.

Depois de lido e aceite, o Protocolo vai ser assinado, respetivamente, pelos representantes do Primeiro e Segunda Outorgantes, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Paços do Concelho de Marco de Canaveses, 4 de fevereiro de 2019.

A Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses,

Dr.ª Cristina Vieira

O Presidente do Conselho Diretivo da Valsousa

Dr. Humberto Fernando Leão Pacheco de Brito